



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.284/2018.

Sapé, 13 de novembro de 2018.

**ALTERA A TABELA DOS VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CONSTANTES DAS LEIS Nºs 1.157/2013 E 1.158/2013, COMBINADO COM A LEI Nº 1.274/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado a tabela dos vencimentos constantes da Lei nº 1.274/2018, em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), dos Grupos Ocupacionais constantes das Leis nºs 1.157/2013 e 1.158/2013, combinado com a Lei nº 1.274/2018, de 15 de junho de 2018, passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de novembro de 2018.

  
**Flávio Roberto Mulheiros Feliciano**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

CATEGORIA	CLASSE	NÍVEIS DE REFERÊNCIA										
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
GSAO-100 e GASP-100	A	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12	1.162,92
	B	1.049,40	1.070,39	1.091,80	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13	1.279,21
	C	1.154,34	1.177,43	1.200,98	1.224,99	1.249,49	1.274,48	1.299,97	1.325,97	1.352,49	1.379,54	1.407,13
GSAO-200 e 300 e GASP-200 e 300	A	959,71	978,90	998,48	1.018,45	1.038,82	1.059,60	1.080,79	1.102,41	1.124,45	1.146,94	1.169,88
	B	1.055,68	1.076,79	1.098,33	1.120,30	1.142,70	1.165,56	1.188,87	1.212,65	1.236,90	1.261,64	1.286,87
	C	1.161,25	1.184,47	1.208,16	1.232,33	1.256,97	1.282,11	1.307,76	1.333,91	1.360,59	1.387,80	1.415,56
GANS-400 e GASP-400	A	1.235,62	1.260,33	1.285,54	1.311,25	1.337,47	1.364,22	1.391,51	1.419,34	1.447,73	1.476,68	1.506,21
	B	1.359,18	1.386,37	1.414,09	1.442,37	1.471,22	1.500,65	1.530,66	1.561,27	1.592,50	1.624,35	1.656,84
	C	1.495,10	1.525,00	1.555,50	1.586,61	1.618,34	1.650,71	1.683,73	1.717,40	1.751,75	1.786,78	1.822,52
	D	1.644,61	1.677,50	1.711,05	1.745,27	1.780,18	1.815,78	1.852,10	1.889,14	1.926,92	1.965,46	2.004,77
GEOP-300	A	959,71	978,90	998,48	1.018,45	1.038,82	1.059,60	1.080,79	1.102,41	1.124,45	1.146,94	1.169,88
	B	1.055,68	1.076,79	1.098,33	1.120,30	1.142,70	1.165,56	1.188,87	1.212,65	1.236,90	1.261,64	1.286,87
	C	1.161,25	1.184,47	1.208,16	1.232,33	1.256,97	1.282,11	1.307,76	1.333,91	1.360,59	1.387,80	1.415,56
GEOP-400	A	1.235,62	1.260,33	1.285,54	1.311,25	1.337,47	1.364,22	1.391,51	1.419,34	1.447,73	1.476,68	1.506,21
	B	1.359,18	1.386,37	1.414,09	1.442,37	1.471,22	1.500,65	1.530,66	1.561,27	1.592,50	1.624,35	1.656,84
	C	1.495,10	1.525,00	1.555,50	1.586,61	1.618,34	1.650,71	1.683,73	1.717,40	1.751,75	1.786,78	1.822,52
	D	1.644,61	1.677,50	1.711,05	1.745,27	1.780,18	1.815,78	1.852,10	1.889,14	1.926,92	1.965,46	2.004,77
GTAF-200	A	959,71	978,90	998,48	1.018,45	1.038,82	1.059,60	1.080,79	1.102,41	1.124,45	1.146,94	1.169,88
	B	1.055,68	1.076,79	1.098,33	1.120,30	1.142,70	1.165,56	1.188,87	1.212,65	1.236,90	1.261,64	1.286,87
	C	1.161,25	1.184,47	1.208,16	1.232,33	1.256,97	1.282,11	1.307,76	1.333,91	1.360,59	1.387,80	1.415,56
GTAF-400	A	1.397,38	1.425,33	1.453,83	1.482,91	1.512,57	1.542,82	1.573,68	1.605,15	1.637,25	1.670,00	1.703,40
	B	1.537,12	1.567,86	1.599,22	1.631,20	1.663,83	1.697,10	1.731,04	1.765,67	1.800,98	1.837,00	1.873,74
	C	1.690,83	1.724,65	1.759,14	1.794,32	1.830,21	1.866,81	1.904,15	1.942,23	1.981,08	2.020,70	2.061,11
	D	1.859,91	1.897,11	1.935,05	1.973,75	2.013,23	2.053,49	2.094,56	2.136,46	2.179,18	2.222,77	2.267,22



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO GRUPO SERVIDORES JURÍDICOS

<i>CATEGORIA</i>	<i>VALOR</i>
<i>ADVOGADO DE 3ª CLASSE</i>	<i>R\$ 2.521,82</i>
<i>ADVOGADO DE 2ª CLASSE</i>	<i>R\$ 2.774,01</i>
<i>ADVOGADO DE 1ª CLASSE</i>	<i>R\$ 3.051,41</i>

*RC*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.283/2018.

Sapé, 12 de novembro de 2018.

**.ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL MUNICIPAL PARA O PATAMAR DE UM SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica atualizado o piso salarial dos servidores municipais para o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), correspondente ao salário-mínimo nacional.

**Art. 2º** Os benefícios desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadoria e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal e pelo PREV-Sapé, aos vencimentos dos cargos em comissão e à remuneração dos contratados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 12 de novembro de 2018.

  
**Flávio Roberto Malheiros Feliciano**  
**Prefeito**